



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional.

### ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	560\$	Semestre . . . . .	300\$
A 1.ª série . . . . .	340\$	» . . . . .	180\$
A 2.ª série . . . . .	340\$	» . . . . .	180\$
A 3.ª série . . . . .	320\$	» . . . . .	170\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 7\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 49 469, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado para o ano de 1969.

### Ministério da Marinha:

#### Portaria n.º 90/70:

Manda abater ao efectivo dos navios da Armada, a partir de 31 de Janeiro de 1970, os navios-patrolhas *Príncipe* e *Madeira*.

### Ministério do Ultramar:

#### Decreto n.º 45/70:

Inserir disposições destinadas a facilitar o provimento de lugares dos quadros privativos das províncias ultramarinas e a permitir a substituição de funcionários incumbidos de comissões ordinárias de serviço, sempre que as necessidades o imponham — Altera as redacções do § 2.º do artigo 94.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e do n.º 2.º do artigo 10.º do Decreto n.º 44 227.

#### Portaria n.º 91/70:

Abre um crédito destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Moçambique para o ano de 1969.

#### Orçamento:

De receita e despesa para 1970 da Missão de Pedologia de Angola e Moçambique.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto n.º 49 469, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 1969, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No artigo 2.º:

#### Ministério da Educação Nacional

onde se lê:

Artigo 261.º, n.º 2) «Luz, . . .».

deve ler-se:

Artigo 861.º, n.º 2) «Luz, . . .».

No artigo 3.º:

#### Ministério da Marinha

onde se lê:

Capítulo 3.º, artigo 36.º, n.º 2).

deve ler-se:

Capítulo 3.º, artigo 36.º, n.º 1), alínea 2.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 29 de Janeiro de 1970. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Superintendência dos Serviços do Pessoal da Armada

#### Portaria n.º 90/70

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, abater ao efectivo dos navios da Armada, a partir de 31 de Janeiro de 1970, os navios-patrolhas *Príncipe* e *Madeira*.

Ministério da Marinha, 5 de Fevereiro de 1970. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Administração Civil

#### Decreto n.º 45/70

Dificuldades de recrutamento de pessoal para os quadros ultramarinos e a morosidade de certa tramitação legal contrária aos interesses da Administração aconselham a facilitar o provimento das vagas existentes e a permitir a substituição de funcionários incumbidos de comissões ordinárias de serviço sempre que as necessidades o imponham.

Por proposta dos governos ultramarinos:

Nos termos do § 1.º do artigo 150.º da Constituição, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Sempre que um concurso para o provimento de lugares dos quadros privativos das províncias ultrama-